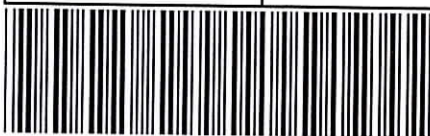




ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	3084/2021	TRAMITAÇÃO	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	20/12/2021 15:24
Atuado por	MAGNOLIA BEZERRA DE MEDEIROS		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	62/2021
Descrição	OFÍCIO Nº 195/2021: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA OS ARTIGOS 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.880, DE 11 DE JUNHO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



OFÍCIO Nº 195/2021

CATALÃO (GO) AOS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente, solicitamos a inclusão do Projeto de Lei abaixo descrito, na pauta de deliberações da Sessão Extraordinária a ser realizada no **dia 22 de dezembro de 2021**:

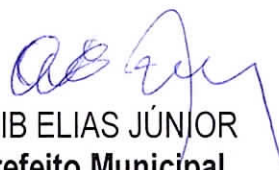
01 – “Altera o Artigo 1º da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021 na forma que especifica e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

A presente convocação extraordinária é para solicitar a apreciação do projeto de lei descrito acima, em face das justificativas constantes dos ofícios anexos aos mesmos, sendo impreterível sua análise de forma imediata por se tratarem de demanda urgente.

Certo da especial atenção a esta CONVOCAÇÃO, antecipo agradecimentos e apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

OFÍCIO Nº: 194/2021

CATALÃO, 20 DE dezembro DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

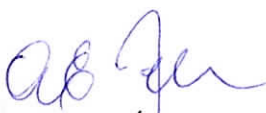
Com o presente, passo à vossas mãos para a apreciação e deliberação dessa egrégia Cassa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“Altera os Artigos 1º da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”**.

Este projeto vem alterar o Art. 1º, da Lei Municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021, onde substituímos o termo “Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO” para “Fica o Poder Executivo Municipal, MUNICÍPIO DE CATALÃO”.

Face ao exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei e solicitamos que o mesmo **seja apreciado por Essa Casa de Leis na forma regimental e em caráter de URGÊNCIA**.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 20 DE dezembro DE 2021.

“Altera o Artigo 1º da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021 na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“LEI MUNICIPAL Nº 3.880, DE 11 DE JUNHO DE 2021:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, MUNICÍPIO DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 01.505.643/0001-50, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à aplicação em despesa de capital no Município de Catalão, Estado de Goiás, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito autorizada no

caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável a espécie. ”

Art. 2º - Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus legais e jurídicos efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS 20 DIAS
DO MÊS DE dezembro DE 2021.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito